



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1121, DE 29 DE ABRIL 1994

Considera de utilidade pública o Núcleo do Movimento das Mulheres do Tucumã.

Data de Criação

29/04/1994

Data de Publicação

25/05/1994

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6289, de 25/05/1994

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Maria Das Vitórias

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.121, DE 29 DE ABRIL DE 1994

Considera de utilidade pública o Núcleo do Movimento das Mulheres do Tucumã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Núcleo do Movimento das Mulheres do Tucumã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de abril de 1994, 106º da República, 92º do Tratado de Petrópolis e 33º do Estado do Acre

ROMILDO MAGALHÃES

Governador do Estado do Acre